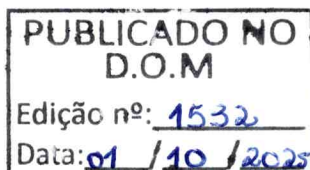




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.592, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA, QUE ESPECIFICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETOR TRONCO DE ESGOTOS CRISTAIS I, NA AVENIDA DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA, LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PENTEADO, BAIRRO E DISTRITO DE JORDANÉSIA, À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação contida no ofício EM-1.21.524/25 da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP** quanto a permissão de uso de faixa de servidão de área pública total de 1.835,69m² (mil e oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado), Cadastro Sabesp nº 0412/A, localizada na Avenida Deovair Cruz de Oliveira, nº 466, Loteamento Condomínio Penteado, Bairro e Distrito de Jordanésia, necessária à implantação de Coletor Tronco de Esgotos Cristais I Ø500mm (PV-34 ao PV-39), conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 663/2025;

Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso XII, artigo 62, §3º, inciso II, IV e art. 111 e 113 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como dispositivos do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 070, de 22 de dezembro de 2.005).

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300 – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, a título precário, gratuito, intransferível e por prazo indeterminado, de área pública total de 1.835,69m² (mil e oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado), localizada na Avenida Deovair Cruz de Oliveira, nº 466, Loteamento Condomínio Penteado, Bairro e Distrito de Jordanésia, destinada à implantação de Coletor Tronco de Esgotos Cristais I Ø500mm (PV-34 ao PV-39), com a seguinte descrição:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.592/2025 - Fls. 2

"Faixa de terras que grava um terreno, situado à Avenida Deovair Cruz de Oliveira, Jardim Nova Jordanésia (Condomínio Penteado), Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí-SP, representado no desenho SABESP EMQ-XXX/25, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", de coordenadas E=311.809,769m e N=7.418.292,479m, localizado no alinhamento da Avenida Deovair Cruz de Oliveira, distante 65,79m da confluência formada com Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°05'24" e 191,21m até o ponto aqui designado "2", de coordenadas E=311.625,885m e N=7.418.240,064m; 256°08'30" e 111,68m até o ponto aqui designado "3", de coordenadas E=311.517,456m e N=7.418.213,314m; 266°25'35" e 3,20m até o ponto aqui designado "4", de coordenadas E=311.514,260m e N=7.418.213,115m; deste, segue pela margem esquerda do Ribeirão dos Cristais, à sua montante, com azimute de 347°28'49" na distância de 6,08m até o ponto aqui designado "5", de coordenadas E=311.512,943m e N=7.418.219,047m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°34'48" e 3,57m até o ponto aqui designado "6", de coordenadas E=311.516,505m e N=7.418.219,260m; 76°08'30" e 111,07m até o ponto aqui designado "7", de coordenadas E=311.624,344m e N=7.418.245,864m; 74°05'24" e 191,17m até o ponto aqui designado "8", de coordenadas E=311.808,189m e N=7.418.298,268m; deste, segue pelo alinhamento da Avenida Deovair Cruz de Oliveira, com azimute de 164°44'06" na distância de 6,00m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.835,69m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º As responsabilidades e prazos quanto a Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, serão lavradas em "Termo de Permissão de Uso", na estrita observância do interesse público, no qual constará dentre outras, as seguintes obrigações à Permissionária:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no art. 1º deste Decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar obras ou benfeitorias na área permitida sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

III - executar a total recuperação do local conforme status de origem, devendo informar ao DEMUTRAN em havendo necessidade de intervenção na via pública;

IV - não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbção de posse que se verifique;



Prefeitura do Município de Cajamar

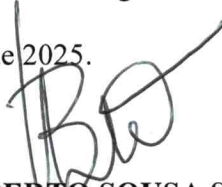
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.592/2025 - Fls. 3

V - restituir a área, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo assinalado, sem direito de retenção e independentemente de indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 1º de outubro de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo